

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2011 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Laranjeiras, CEP 89160-000, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada “CIM-AMAVI”, representada pelo seu Presidente Sr. Osni Francisco de Fragas, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 019.948.599-20 e RG 173.839 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Presidente Nereu, s/n, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, o Presidente da Comissão de Licitações receberá a documentação e propostas para execução do objeto do presente edital que se constitui na formalização de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS**.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

1.3. Aplica-se à presente Licitação e aos contratos que dela defluirão, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.4. A documentação completa do Edital e seus anexos, poderá ser examinada e retirada, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - Amavi, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Laranjeiras, Município de Rio do Sul/SC, ou pelo endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.

1.5. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país e que satisfaçam as condições do presente edital, deverão apresentar até a data e horário estabelecidos os seguintes documentos:

a) **ENVELOPE 1 - Documentos de Habilitação:** em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 07 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

b) **ENVELOPE 2 - Proposta de Preços:** em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 08 – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

1.6. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, até o dia e horário, citados à seguir:

1.6.1. LOCAL: CIM-AMAVI, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – Amavi, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Laranjeiras, Município de Rio do Sul/SC.

1.6.2. DATA: **15 de março de 2012**. (retificado conforme Termo de Retificação nº 02, de 09/02/2012).

1.6.3. HORÁRIO: **8h30min (horário de Brasília/DF)**.

1.7. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

1.7.1. LOCAL: CIM-AMAVI, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – Amavi, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Laranjeiras, Município de Rio do Sul/SC.

1.7.2. DATA: **15 de março de 2012**. (retificado conforme Termo de Retificação nº 02, de 09/02/2012).

1.7.3. HORÁRIO: **9h00min (horário de Brasília/DF)**.

2. OBJETO:

2.1. Constitui-se objeto do presente edital a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI, DE ACORDO COM AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA TRABALHOS DESTA NATUREZA E COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS E QUE SE CONSTITUI NO ANEXO VIII.**

2.2 - São Municípios Contratantes por força deste Edital os seguintes Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI:

I - **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Praça dos Pioneiros, 08, na cidade de Agrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ CONSTANTE, portador do CPF nº 624.958.529-04;

II - **MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro, 215, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ ERCOLINO MENEGATTI, CPF nº 342.201.359-87;

III - **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.616/0001-09, com sede na Av. XV de Novembro, 1030, na cidade de Atalanta, representado por seu Prefeito Municipal, BRAZ BILCK, portador do CPF nº 506.087.899-68;

IV - **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, 25, na cidade de Braço do Trombudo, representado por seu Prefeito Municipal, VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER, portador do CPF nº 185.255.479-72;

V - **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Geral, 52, na cidade de Chapadão do Lageado, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ BRÁULIO INÁCIO, portador do CPF nº 379.181.849-04;

VI - **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.943, na cidade de Dona Emma, representado por sua Prefeita Municipal, EDNA BELTRAME GESSER, portadora do CPF nº 400.655.379-04;

VII - **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na Rua Getúlio Vargas, 44, na cidade de Ibirama, representado por seu Prefeito Municipal, DUÍLIO GEHRKE, portador do CPF nº 486.265.979-91;

- VIII - **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86, na cidade de Imbuia, representado por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO OSCAR LAURINDO, portador do CPF nº 379.284.309-91;
- IX - **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boing, 40, na cidade de Ituporanga, representado por seu Prefeito Municipal, OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, portador do CPF nº 019.948.599-20;
- X - **MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.553/0001-25, com sede na Rua 16 de Junho, 13, na cidade de José Boiteux, representado por seu Prefeito Municipal, ALCINO PEREIRA, portador do CPF nº 162.974.319-49;
- XI - **MUNICÍPIO DE LAURENTINO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.657/00014-97, com sede na Rua XV de Novembro, 408, na cidade de Laurentino, representado por seu Prefeito Municipal, VALDEMIRO AVI, portador do CPF nº 247.637.139-49;
- XII - **MUNICÍPIO DE LONTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.655/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder, 01, na cidade de Lontras, representado por sua Prefeita Municipal, MARTINA ZUCATELLI, portadora do CPF nº 383.792.609-53;
- XIII - **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, na cidade de Mirim Doce, representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LUIZA KESTRING LIEBSCH, portadora do CPF nº 895.107.639-34;
- XIV - **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.673/0001-80, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, na cidade de Petrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, ERIMAR JOSÉ SENEN, portador do CPF nº 468.399.509-30;
- XV - **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.681/00001-26, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, s/nº, na cidade de Pouso Redondo, representado por seu Prefeito Municipal, JOCELINO AMANCIO, portador do CPF nº 292.840.829-00;
- XVI - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.434/0001-20, com sede na Praça Otto Müller, 10, na cidade de Presidente Getúlio, representado por seu Prefeito Municipal, NILSON FRANCISCO STAINSACK, portador do CPF nº 458.162.309-68;
- XVII - **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50, na cidade de Presidente Nereu, representado por seu Prefeito Municipal, EUDEGAR JOSÉ BACK, portador do CPF nº 468.408.699-20;
- XVIII - **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro, 70, na cidade de Rio do Campo, representado por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO PEREIRA, portador do CPF nº 380.739.439-72;
- XIX - **MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na Rua 7 de Setembro, 828, na cidade de Rio do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal, ODENIR FELIZARI, portador do CPF nº 973.300.869-91;
- XX - **MUNICÍPIO DE SALETE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na Rua Santuário, 162, na cidade de Salete, representado por seu Prefeito Municipal, JUARES DE ANDRADE, portador do CPF nº 690.746.409-82;
- XXI - **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na Rua Bruno Pitzarka, 154, na cidade de Santa Terezinha, representado por seu Prefeito Municipal, GENIR ANTONIO JUNCKES, portador do CPF nº 425.225.289-04;
- XXII - **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na Rua Luiz Bertoli, 44, na cidade de Taió, representado por seu Prefeito Municipal, ADEMAR DALFOVO, portador do CPF nº 094.989.159-20;

XXIII - **MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Artur Siewerdt, 01, na cidade de Trombudo Central, representado por seu Prefeito Municipal, SILVIO VENTURI, portador do CPF nº 180.703.029-68;
XXIV - **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180, na cidade de Vidal Ramos, representado por seu Prefeito Municipal, NABOR JOSÉ SCHMITZ, portador do CPF nº 429.542.319-04;
XXV - **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na Rua Santa Catarina, 1122, na cidade de Vitor Meireles, representado por seu Prefeito Municipal, IVANOR BOING, portador do CPF nº 861.399.679-53;
XXVI - **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 7 de Setembro, 1520, na cidade de Witmarsum, representado por seu Prefeito Municipal, FRIDOLINO NITZ, portador do CPF nº 294.052.709-15.

2.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.3.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31/12/2012.

2.3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.4.1. Os serviços deverão ser executados no perímetro atendido pela rede de iluminação pública dos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI.

2.5. VALOR MÁXIMO DO OBJETO:

2.5.1. Os preços máximos por item / lote de Municípios aceitos para a execução do objeto são os previstos no orçamento básico, constante no Anexo VI deste Edital.

2.5.2. O valor total global estimado para execução do objeto, considerados 60 (sessenta) meses de contratação é de R\$ R\$ 1.472.014,80 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quatorze reais e oitenta centavos). **(retificado conforme Termo de Retificação nº 01, de 30/01/2012).**

2.6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.6.1. As quantidades estimadas de execução dos serviços técnicos especializados de manutenção da iluminação pública a serem contratadas pelos Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI estão previstas nas tabelas constantes do item 4 do Anexo VIII deste Edital.

2.7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.7.1. A presente Concorrência é realizada com fulcro no artigo 15, II; 112, § 1º e demais dispositivos da Lei 8.666/93; Lei 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007; Leis Municipais ratificadoras do Protocolo de Intenções do CIM-AMAVI e deliberações da Assembleia Geral do Consórcio.

2.8. DA CONTRATAÇÃO:

2.8.1. Da presente licitação decorrerão contratos administrativos a serem firmados diretamente entre as empresas vencedoras deste certame e os Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI.

2.8.2. O CIM-AMAVI e os Municípios Consorciados não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades estimadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.9. DO ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO CIM-AMAVI.

2.9.1. Por força da Resolução nº 03/2011 do CIM-AMAVI, as publicações legais do Consórcio ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas ainda no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.

2.10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.10.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.

2.10.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

3.2.1. A não observância das vedações do item 3.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2.2. Não poderão participar pessoas físicas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

3.3.1. O autor do projeto, básico ou executivo.

3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%

(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.3. Servidor ou dirigente do CIM-AMAVI ou dos Municípios Consorciados;

3.3.3.1. A restrição do item 3.3.3. se estende aos membros da Comissão de Licitações.

3.4. A contratação pelos Municípios Consorciados respeitará os impedimentos previstos nas respectivas leis municipais.

3.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

3.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

3.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 3.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente com timbre da empresa e com os seguintes dizeres:

4.1.1. No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011
EMPRESA PROPONENTE:

4.1.2. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011
EMPRESA PROPONENTE:

4.2. O CIM-AMAVI, não se responsabilizará por envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” que não forem entregues na sede do CIM-AMAVI até a data e horário definidos neste Edital.

4.3. Os envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão recebidos e protocolados na sede do CIM-AMAVI, dentro do prazo legal.

4.3.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos

envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

5. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital e seus anexos, sendo, todavia, disponibilizada a visita técnica, a fim de que o licitante conheça as particularidades dos locais da prestação dos serviços.

5.2. Na visitação técnica os licitantes, acompanhados por representantes dos Municípios, visitarão o local dos serviços objeto do edital.

5.3. Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pelo próprio licitante e respondido no momento ou posteriormente pelo CIM-AMAVI, também reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas enviadas, por fax, a todos os licitantes que adquiriram o Edital, passando a integrá-lo.

5.4. Participarão da visita técnica, colaboradores indicados pela licitante, sendo que um deles deve ser o seu representante legal ou procurador com poderes específicos para fins de representá-lo neste certame.

5.5. A visita técnica não é item obrigatório para a habilitação ou a classificação da proposta da licitante, podendo a empresa licitante efetuar a visita em horário de atendimento dos Municípios e desde que previamente agendado.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pela Comissão de Licitações.

6.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

6.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

6.3.1. Instrumento de mandato público;

6.3.2. Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório.

6.3.3. Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

6.4. MICRO EMPRESAS - ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

6.4.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:

6.4.1.1. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

6.4.1.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Da Proponente:

7.2.1.1. Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

7.2.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da Proponente, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove possuir aptidão para a execução de serviços semelhantes, em complexidade aos solicitados no edital, principalmente na execução e manutenção de redes de energia elétrica e/ou de iluminação pública.

7.2.1.3. Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar,

obrigatoriamente, o nome da Proponente, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

7.2.2. Do(s) Profissional(is):

7.2.2.1. Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços.

7.2.2.2. As empresas proponentes deverão comprovar que na data prevista para a entrega da proposta, possuem profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, principalmente no manejo de materiais e componentes elétricos.

7.2.2.3. A comprovação de responsabilidade técnica exigida no item 7.2.2.2, deverá ser feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e com anotação em certidão de acervo técnico do CREA, a qual também deverá ser apresentada.

7.2.2.4. Nos atestados e nas Certidões de Acervo Técnico apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

7.2.2.5. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Proponente, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pelo Município Contratante.

7.2.2.6. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.2.2.6.1. Cópia da Ficha de Registro de Empregados; ou,

7.2.2.6.2. Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou,

7.2.2.6.3. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou,

7.2.2.6.4. Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA; ou,

7.2.2.6.5. Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

7.2.2.7. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) no subitem 7.2.2.2. supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado na ocasião da contratação qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

7.2.2.8. É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa proponente.

7.2.3. Declaração formal da disponibilidade de equipe técnica especializada, para a realização dos serviços objeto do edital, constando o nome completo do funcionário, CPF, RG.

7.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

7.4. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

7.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

7.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa licitante;

7.4.5. Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. (CRF);

7.4.6. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao I.N.S.S. (CND).

7.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

7.5. Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, conforme modelo do Anexo II do Edital.

7.6. Declaração de Cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do Anexo III do edital.

7.7. Declaração de Conhecimento das Características do Local dos Serviços, conforme modelo do Anexo IV do edital.

7.8. OBSERVAÇÕES:

7.8.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade, deverão ter sido expedidas, no máximo, até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas.

7.8.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02:

8.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao CIM-AMAVI ou aos Municípios ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e delas deverão constar:

8.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver, da empresa proponente;

8.1.1.1. No caso da empresa licitante não apresentar a proposta em papel timbrado pela mesma, deverá ser acrescentado, obrigatoriamente, o carimbo do CNPJ.

8.1.2. Planilha de preços individuais por lote de municípios, sendo cada lote considerado um item da proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital.

8.1.2.1. Será considerado preço unitário o proposto por item (lote de municípios), constituindo-se este no valor a ser praticado individualmente em cada um dos municípios integrantes daquele lote.

8.1.2.2. As empresas licitantes poderão apresentar proposta para todos os itens (lotes de municípios), sendo considerado para fins de julgamento o preço individual por item (lote).

8.1.3. Nome, números do CPF e RG, nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato.

8.1.4. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.

8.2. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.

8.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de

encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.

8.4. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

9. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. RECEBIMENTO:

9.1.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 4 do presente Edital, observando-se o seguinte procedimento:

9.1.1.1. Recebimento das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados e pela Comissão.

9.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

9.2.2. As proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no item 07–DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão de pronto inabilitados, recebendo de volta o envelope nº 02, referente a Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência.

9.2.2.1. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal.

9.2.3. Todos os documentos, após rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrada em ata, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do Processo Licitatório.

9.2.4. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser consignada em ata.

9.2.5. É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a formalização de recursos, contados a partir da reunião que comunicou a todos interessados, o resultado da análise da Documentação de

Habilitação, devidamente lavrada em ata, ou a partir da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios.

9.2.5.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.6. As decisões dos recursos impetrados e a abertura ou não do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das empresas atingidas pela impugnação serão comunicados a todos os proponentes por escrito, através de fax e e-mail.

9.2.7. Os licitantes que tiverem seus documentos de habilitação impugnados e que após o julgamento dos recursos, forem desqualificados, receberão de volta o envelope nº 02.

9.2.8. Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências contidas no item 07 deste Edital.

9.2.9. Ficarão sob guarda da Comissão o envelope de nº 02 de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes tenha sido objeto de recursos.

9.2.10. Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito, através de fax e e-mail.

9.2.11. Recursos para anulação ou revogação da licitação não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

9.3. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

9.3.1. No dia, hora e local definido pela Comissão de Licitação e comunicado aos proponentes habilitados na fase anterior, em sessão pública, a Comissão de Licitação dará início a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços.

9.3.2. O Presidente da Comissão de Licitação abrirá os envelopes e fará a leitura, em voz alta, dos preços ofertados em cada item, os quais deverão constar em ata.

9.3.3. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas.

9.3.4. Serão verificados os documentos exigidos no item 08 deste Edital, sendo desqualificadas as propostas que, por algum motivo, não atendam a qualquer um dos itens exigidos.

9.3.5. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e consignada em ata.

9.3.6. É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a formalização dos recursos, contados a partir da reunião que comunicou, a todos os interessados, o resultado da análise da Proposta, devidamente lavrada em ata ou a partir da publicação do resultado na imprensa oficial.

9.3.7. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão para que a Comissão possa efetuar a análise técnica, bem como, a seu critério, consultar as fontes necessárias a comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes.

9.3.8. Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que não obtenham provimento aos recursos, após julgados, serão desclassificados.

9.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.4.1. A Comissão de Licitação fará conferência das Propostas de Preços verificando erro de cálculo ou de anotações. Para fins de rejeição, comparação e classificação das Propostas, o valor proposto passará a ser, para todos os efeitos, aquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos.

9.4.1.1. Para todos os efeitos, serão considerados como corretos os preços unitários ofertados pelas proponentes e havendo divergência entre o valor numérico e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

9.4.2. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

9.4.2.1. Contenham Propostas de Preços em desacordo com o item 08.

9.4.2.2. Que contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do parágrafo 3º e parágrafo 4º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

9.4.2.2.1. Para efeito de cálculo de verificação de preços unitários simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, serão adotados os cálculos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, art. 48, § 1º, alíneas “a” e “b”.

9.4.2.3. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados.

9.4.3. Verificada absoluta igualdade de menor preço unitário entre duas ou mais propostas, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público ao qual todas as proponentes classificadas serão convocadas.

9.5. Nas sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços será lavrada ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.

10. RECURSOS:

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata ou a partir da publicação do resultado na imprensa oficial, sendo assegurada vista

imediatamente dos autos.

10.3. As contra razões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

10.4. A Comissão de Licitação deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

10.5. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Licitação e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, para a competente deliberação.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, durante o prazo recursal, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – Amavi, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Laranjeiras, Município de Rio do Sul/SC, durante os dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

11. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

11.2.1. Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

11.3. O CIM-AMAVI julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis.

11.4. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

11.4.1. A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

11.4.1.1. O representante de licitante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 6 do presente edital.

11.4.1.1. No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item 11.1. do presente edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do R.G e número do C.P.F.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado, por item, aos licitantes vencedores, pela Comissão de Licitações que conduziu o certame correlato.

12.2. Adjudicados os itens, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.4. A homologação desta licitação não obriga o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados à aquisição do objeto licitado.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

13.1. A presente licitação poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse público.

13.2. A presente licitação poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao primeiro classificado por item.

14.2. Os preços das melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação.

14.3. O CIM-AMAVI convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidade cabíveis.

14.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CIM-AMAVI.

14.4. Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

14.4.1. Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.5. Os adjudicatários não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

14.6. A existência do preço registrado não obriga o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado aos adjudicatários da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2012:

Município	Unidade Orçamentária, função, subfunção, programa, ação e classificação econômica
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA	08.01.15.452.12.2707.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE AGRÔNOMICA	04.01.15.451.42.2020.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE ATALANTA	06.01.15.452.31.2017.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO	08.01.15.452.0010.2023.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO	03.01.25.752.1031.2050.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE DONA EMMA	06.001.015.452.0601.2012.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE IBIRAMA	07.001.15.452.0010.2030.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE IMBUIA	06.001.015.452.0031.2024.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA	07.01.15.451.701.2033.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX	08.03.15.451.0046.2.026.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE LAURENTINO	04.01.15.42.451.20203.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE LONTRAS	08.001.015.451.1701.2021.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE	05.01.25.722.005.2013.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA	09.901.15.452.902.2111.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO	08.01.15.452.12.2707.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO	04.01.15.451.42.2020.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU	06.01.15.452.31.2017.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO	08.01.15.452.0010.2023.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE	03.01.25.752.1031.2050.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE SALETE	06.01.15.452.0150.2032.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA	07.01.15.452.0009.2033.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE TAIÓ	06.01.15.451.16.2029.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL	05.01.15.451.5.2044.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS	07.01.15.451.1702.1037.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES	07.01.15.452.017.2035.3.3.90.00.00
MUNICÍPIO DE WITMARSUM	07.001.15.451.0013.2020.3.3.90.00.00

15.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.2.1. Os pagamentos serão periódicos, realizados conforme execução dos serviços, verificada através de medições.

15.2.1.1. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato e relatório de medição dos serviços, até o segundo dia útil do mês subsequente a sua realização.

15.2.1.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados, serão pagos até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente a realização dos serviços, desde que o relatório de medição dos serviços seja homologado pelo Município Contratante.

15.2.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do Município Contratante, vigente na data de seu pagamento.

15.2.3. Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia da guia de pagamento do FGTS relativa aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

15.2.4. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

16.1. O Município Contratante e a Empresa Contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

16.1.1. Reajuste de Preços:

16.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Repactuação de preços:

16.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

16.1.2.1.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Município Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

16.1.2.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

16.1.2.1.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

16.1.2.1.4. O Município Contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.1.3. Independentemente de solicitação, o Município Contratante poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

16.1.4. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

16.1.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. A empresa que vier a ser contratada terá que apresentar ao Município Contratante no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

17.1.1. Cópia da ART relativa ao Município Contratante.

17.1.2. Relação com os nomes e registros dos profissionais que acompanharão a execução dos serviços.

17.2. Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município Contratante, observadas as seguintes condições:

17.2.1. O Município Contratante emitirá Ordem de Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comunicação à empresa Contratada.

17.2.2. Os materiais (componentes elétricos) para manutenção serão entregues pelo Município no momento da reposição, devendo os materiais substituídos serem entregues ao Município Contratante para os devidos controles de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor.

17.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.2.1. É terminantemente proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente edital, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis.

17.3. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pelo Município Contratante.

17.4. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos dos Municípios Contratantes, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza..

17.5. Todos os serviços executados pela Empresa Contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados dos Municípios Contratantes, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

17.6. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

18. PENALIDADES

18.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou a falta de apresentação dos documentos referidos, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta sujeitará o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

18.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades legalmente estabelecidas.

19. RESCISÃO DOS CONTRATOS:

19.1. As hipóteses de rescisão dos contratos são as previstas na Lei 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

20.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.3. Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no CIM-AMAVI.

20.5. A Comissão de Licitações, no interesse do CIM-AMAVI, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.6. Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil sequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

20.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIM-AMAVI e os Municípios Contrantes não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial e sua consulta ficará sob a responsabilidade da empresa licitante.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, à luz da legislação aplicável.

20.12. Ao CIM-AMAVI compete realizar o processamento da licitação, eximindo-se de qualquer responsabilidade relativa aos contratos a serem firmados diretamente entre os Municípios Consorciados e as empresas vencedoras do certame.

21. FORO:

21.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao processamento da presente licitação, independente

de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Rio do Sul/SC.

21.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes aos contratos decorrentes da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca a que respectivamente cada município contratante pertença.

22. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

22.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas pelo CIM-AMAVI, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – Amavi, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Laranjeiras, Município de Rio do Sul/SC, em todos os dias úteis, a partir do dia 05 de janeiro de 2012, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

22.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3531-4200, fax (47)3531-4200, ou pelo e-mail: cim@amavi.org.br, em todos os dias úteis, a partir do dia 05 de janeiro de 2012, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

22.3. As consultas serão encaminhadas por escrito e serão entregues através de carta, e-mail, ou pessoalmente, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão de Licitações.

22.4. As consultas serão respondidas pela Comissão de Licitações, ou pela autoridade competente, via fax ou e-mail a todos os interessados.

23. ANEXOS:

23.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento das Características do Local dos Serviços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Anexo VI – Orçamento dos Serviços objeto do presente edital;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII – Termo de Referência dos serviços objeto do edital; e,

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Rio do Sul, 22 de dezembro de 2011.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Presidente do CIM-AMAVI

ANEXO I EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2011

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representado pelo Sr....., Prefeito Municipal, inscrito sob C.P.F. nº, e R.G. sob nº residente e domiciliado na, cidade de, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e,, com sede, com CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr., inscrito sob C.P.F. nº, e R.G. sob nº residente e domiciliado na, cidade de, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato se regula pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, bem como aos termos da proposta vencedora na Concorrência Pública nº 01/2011 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, de acordo com o art. 6ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

Constitui-se como objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO CONTRATANTE de acordo com as especificações previstas no Edital de Concorrência Pública nº 01/2011 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI e neste contrato, compreendidos os seguintes itens:

3.1. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço comum:

3.1.1. Substituição de lâmpada;

3.1.2. Substituição de reator e lâmpada.

3.2. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço especial:

3.2.1. Substituição de lâmpada;

3.2.2. Substituição de reator e lâmpada.

3.3. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em postes com pétalas:

3.3.1. Substituição de lâmpada;

3.3.2. Substituição de reator e lâmpada.

3.4. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública para substituição da chave de iluminação pública.

3.5. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, equipamentos e ferramentaria necessários para a execução dos serviços objeto do edital.

3.6. Os serviços serão executados em todo o perímetro do CONTRATANTE atendido pela Rede de Iluminação Pública, ou onde será ampliada a mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Os valores do presente contrato são:

4.1. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço comum:

4.1.1. Substituição de lâmpada: R\$(.....)

4.1.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$(.....).

4.2. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço especial:

4.2.1. Substituição de lâmpada: R\$(.....)

4.2.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$(.....).

4.3. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em postes com pétalas:

4.3.1. Substituição de lâmpada: R\$(.....)

4.3.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$(.....).

4.4. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública para substituição da chave de iluminação pública: R\$(.....).

4.1.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completo dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão periódicos, realizados conforme execução dos serviços, verificada através

de medições.

5.1.2. A CONTRATADA apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato e relatório de medição dos serviços, até o segundo dia útil do mês subsequente a sua realização.

5.1.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados, serão pagos até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente a realização dos serviços, desde que o relatório de medição dos serviços seja homologado pelo CONTRATANTE.

5.2. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do CONTRATANTE, vigente na data de seu pagamento.

5.3. Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia da guia de pagamento do FGTS relativa aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

5.4. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Reajuste de Preços:

6.1.1.1. Os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da assinatura do contrato.

6.1.2. Repactuação de preços:

6.1.2.1. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

6.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão do contrato;

6.1.2.1.3. Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

6.1.2.1.4. O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2012:

.....

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2012.

8.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Para todos os efeitos a CONTRATADA será a responsável pela execução do contrato de acordo com as disposições na legislação afim.

9.2. A execução do contrato será fiscalizada por preposto do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4. A CONTRATADA terá que apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

9.5. Prova de ter registrado o contrato junto ao CREA, bem como cópia da ART do Estado de Santa Catarina.

9.6. Apresentação da relação com os nomes e registros dos profissionais que acompanharão a execução dos serviços.

9.7. A CONTRATADA terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do CONTRATANTE, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

9.8. Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, será de responsabilidade da CONTRATADA a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas.

9.9. Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE observadas as seguintes condições:

9.9.1. O CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comunicação à CONTRATADA.

9.9.2. Os materiais (componentes elétricos) para manutenção serão entregues pelo CONTRATANTE à CONTRATADA no momento da reposição, devendo os materiais substituídos serem entregues ao CONTRATANTE para os devidos controles de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. É terminantemente proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, em toda a área da prestação de serviços por seus representantes devidamente credenciados.

11.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo dos serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.

11.3. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA a CONTRATANTE poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Será o CONTRATANTE responsável por:

12.1.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

12.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

12.1.3. Garantir à CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso à documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços e no prazo acordado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:

13.1.1. Respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do CONTRATANTE, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT e especificações da CELESC, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro de prazos viáveis, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços efetuados;

13.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE o profissional responsável pela execução dos serviços;

13.1.5. Fornecer a pedido do CONTRATANTE, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar ou superior a solução anteriormente proposta;

13.1.6. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.1.7. Realizar todos os serviços constantes deste contrato, bem como respeitar todas as condições descritas no Edital de Concorrência nº 01/2011, que passa a integrar, como anexo, o presente contrato.

13.1.8. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

14.1. A CONTRATADA deverá manter-se em condições de atender aos requisitos legais relativos a segurança do trabalho;

14.2. A CONTRATADA deverá estar adequada no que se refere a equipamentos e procedimentos de segurança do trabalho, para os serviços a que se propõe;

14.3. A CONTRATADA deverá estar adequada no que se refere a medicina do trabalho atinente as condições exigidas para as atividades que serão desenvolvidas;

14.4. A CONTRATADA deverá estar preparada para prestar informações relativas a acidentes de trabalho com o seu pessoal, de modo a permitir um levantamento confiável destes acidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. O presente contrato poderá ser alterado ou rescindido, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES:

16.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

18.1. Aplica-se ao presente contrato toda a legislação aplicável, em especial:

18.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

18.1.2. Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

18.1.3. Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;

18.1.4. Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;

18.1.5. Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

18.1.6. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

18.1.7. Lei Orgânica do Município;

18.1.8. Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

18.1.9. Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo; e,

18.1.10. Lei Federal nº 6.496/77. Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

....., de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF:

ANEXO II
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2011

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nºestá ciente que:

- a) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- b) Autoriza o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI ou quaisquer dos Municípios Consorciados a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
- c) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.
- d) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.
- e) Garante a proposta pelo prazo mínimo de 60 (trinta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de “Documentos de Habilitação”.
- f) Não existe nenhum fato impeditivo à participação da empresa na presente licitação.

Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO III
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2011

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (data)

..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2011

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e das condições e características dos locais onde serão executados os serviços, independente de ter ou não realizado visita técnica aos mesmos.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e características do local onde serão realizados os serviços não poderá ser alegado, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO V
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR
FEDERAL Nº 123/2006**

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 01/2011

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede à _____, se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei.

Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO VI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

ORÇAMENTO BÁSICO

1. Os preços máximos por item aceitos para a execução do objeto são os seguintes:

1. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço comum:
1.1. Substituição de lâmpada: R\$ 7,92 (<i>sete reais e noventa e dois centavos</i>)
1.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$ 23,80 (<i>vinte e três reais e oitenta centavos</i>)
2. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço especial:
2.1. Substituição de lâmpada: R\$ 15,90 (<i>quinze reais e noventa centavos</i>)
2.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$ 31,80 (<i>trinta e um reais e oitenta centavos</i>)
3. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em postes com pétalas:
3.1. Substituição de lâmpada: R\$ 39,70 (<i>trinta e nove reais e setenta centavos</i>)
3.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$ 55,60 (<i>cinquenta e cinco reais e sessenta centavos</i>)
4. Serviços técnicos de manutenção para substituição de chave da iluminação pública: R\$ 27,80 (<i>vinte e sete reais e oitenta centavos</i>)
PREÇO TOTAL ACEITO POR ITEM / LOTE DE MUNICÍPIOS: R\$ 202,52 (duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)

ANEXO VII
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo a ser utilizado pela Proponente para formulação de sua proposta)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

1. Apresentamos a seguinte proposta de preços dos itens abaixo para realização do objeto previsto no Edital de Concorrência Pública nº 01/2011:

ITEM I – AGRONÔMICA; BRAÇO DO TROMBUDO; LAURENTINO; LONTRAS; PRESIDENTE NEREU; RIO DO OESTE; TROMBUDO CENTRAL.

1. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço comum:

1.1. Substituição de lâmpada: R\$(.....)

1.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$(.....).

2. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço especial:

2.1. Substituição de lâmpada: R\$(.....)

2.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$(.....).

3. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em postes com pétalas:

3.1. Substituição de lâmpada: R\$(.....)

3.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$(.....).

**4. Serviços técnicos de manutenção para substituição de chave da iluminação pública:
R\$(.....).**

PREÇO TOTAL DO ITEM I:

ITEM II – AGROLÂNDIA; ATALANTA; CHAPADÃO DO LAGEADO; IMBUIA; ITUPORANGA; PETROLÂNDIA; VIDAL RAMOS.

1. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço comum:

1.1. Substituição de lâmpada: R\$(.....)

1.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$(.....).

2. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço especial:

2.1. Substituição de lâmpada: R\$(.....)

2.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$(.....).

3. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em postes com pétalas:

3.1. Substituição de lâmpada: R\$(.....)

3.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$(.....).

**4. Serviços técnicos de manutenção para substituição de chave da iluminação pública:
R\$(.....).**

PREÇO TOTAL DO ITEM II:

ITEM III – DONA EMMA; IBIRAMA; JOSÉ BOITEUX; PRESIDENTE GETÚLIO; VITOR MEIRELES; WITMARSUM.

1. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço comum:

1.1. Substituição de lâmpada: R\$(.....)

1.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$(.....).

2. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço especial:

2.1. Substituição de lâmpada: R\$(.....)

2.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$(.....).

3. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em postes com pétalas:

3.1. Substituição de lâmpada: R\$(.....)

3.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$(.....).

**4. Serviços técnicos de manutenção para substituição de chave da iluminação pública:
R\$(.....).**

PREÇO TOTAL DO ITEM III:

ITEM IV – MIRIM DOCE; POUSO REDONDO; RIO DO CAMPO; SANTA TEREZINHA; SALETE; TAIÓ.

1. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço comum:

1.1. Substituição de lâmpada: R\$(.....)

1.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$(.....).

2. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço especial:

2.1. Substituição de lâmpada: R\$(.....)

2.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$(.....).

3. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em postes com pétalas:

3.1. Substituição de lâmpada: R\$(.....)

3.2. Substituição de reator e lâmpada: R\$(.....).

4. Serviços técnicos de manutenção para substituição de chave da iluminação pública: R\$(.....).

PREÇO TOTAL DO ITEM IV:

2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completo dos serviços, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação.

4. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VIII EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2011

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o memorial descritivo dos serviços a serem executados para a realização do objeto constante do Edital de Concorrência Pública nº 01/2011, conforme segue.

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELOS SEGUINTE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-AMAVI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL:

- 1.1.1. MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
- 1.1.2. MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
- 1.1.3. MUNICÍPIO DE ATALANTA
- 1.1.4. MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
- 1.1.5. MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
- 1.1.6. MUNICÍPIO DE DONA EMMA
- 1.1.7. MUNICÍPIO DE IBIRAMA
- 1.1.8. MUNICÍPIO DE IMBUIA
- 1.1.9. MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
- 1.1.10. MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX
- 1.1.11. MUNICÍPIO DE LAURENTINO
- 1.1.12. MUNICÍPIO DE LONTRAS
- 1.1.13. MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
- 1.1.14. MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
- 1.1.15. MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
- 1.1.16. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
- 1.1.17. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
- 1.1.18. MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
- 1.1.19. MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
- 1.1.20. MUNICÍPIO DE SALETE
- 1.1.21. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
- 1.1.22. MUNICÍPIO DE TAIÓ
- 1.1.23. MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
- 1.1.24. MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
- 1.1.25. MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
- 1.1.26. MUNICÍPIO DE WITMARSUM

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço comum:

1.2.1.1. Substituição de lâmpada: Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas,

roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço comum, fixado ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

1.2.1.2. Substituição de reator e lâmpada: Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço comum, fixado ao poste da rede de iluminação e no mesmo momento a substituição do componente denominado “reator” que se encontra fixado ao mesmo poste e junto ao braço de sustentação do abajur e lâmpada, durante o período noturno, com rede eletrificada.

1.2.2. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em braço especial:

1.2.2.1. Substituição de lâmpada: Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço especial, fixado ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

1.2.2.2. Substituição de reator e lâmpada: Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado braço especial, fixado ao poste da rede de iluminação e no mesmo momento a substituição do componente denominado “reator” que se encontra fixado ao mesmo poste e junto ao braço de sustentação do abajur e lâmpada, durante o período noturno, com rede eletrificada.

1.2.4. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública em postes com pétalas:

1.2.4.1. Substituição de lâmpada: Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado pétala, fixada ao poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

1.2.4.2. Substituição de reator e lâmpada: Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos de segurança necessários, com auxílio de veículo com sexta elevatória, na substituição de lâmpada da iluminação pública, em diversos logradouros e praças do Município, fixada no bocal do abajur da extensão, denominado pétala, fixada ao poste da rede de iluminação e no mesmo momento a substituição do componente denominado “reator” que se encontra fixado ao mesmo poste e junto ao braço de sustentação do abajur e lâmpada, durante o período noturno, com rede eletrificada.

1.2.5. Serviços técnicos de manutenção da iluminação pública para substituição de chave de iluminação pública: Corresponde a ação de profissional eletricista, sob a supervisão de

engenheiro elétrico, usando equipamentos de segurança individual, tais como, capacete, luvas, roupas, calçados especiais e demais equipamentos necessários, com auxílio de escada de madeira ou veículo com sexta elevatória, na substituição do componente elétrico denominado “chave de iluminação pública” componente este que liga e desliga a rede de iluminação pública, através do sistema foto célula, ou seja, faz automaticamente a ligação da energia elétrica e também o seu desligamento com e sem a presença dos raios de luz, em diversos logradouros e praças do Município, afixado próximo ao braço do poste da rede de iluminação, durante o período noturno, com rede eletrificada.

1.3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.3.1. Os serviços deverão ser prestados mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município Contratante, observadas as seguintes condições:

1.3.1.1. O Município Contratante emitirá Ordem de Serviço que deverá ser cumprida num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após comunicação à empresa Contratada.

1.3.2. Os materiais (componentes elétricos) para manutenção serão entregues pelo Município no momento da reposição, devendo os materiais substituídos serem entregues ao Município para os devidos controles de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor.

1.4. CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS SERVIÇOS:

1.4.1. Os pagamentos serão periódicos, realizados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a realização efetiva dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pela Administração.

2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Para a realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

2.1.1. Veículo tipo camionete, com escada giratória ou cesto aéreo, para a realização dos serviços de manutenção de pontos de iluminação pública.

2.1.2. Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo.

2.1.3. Ferramentaria geral a fim de equipar os veículos e os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

3.1.1. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais

da execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

3.1.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o Município Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da Empresa Contratada cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste contrato;

3.1.4. Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo;

3.1.5. Correrá por conta e risco da Empresa Contratada, o seguro de Responsabilidade Civil Geral, no valor condizente com as condições, potencial de risco e peculiaridades dos serviços a serem executados, devendo o Município Contratante ser considerado CO-SEGURADO e equiparado a terceiros;

3.1.6. A Empresa Contratada exigirá de seus seguradores a inclusão, em todas as apólices, de cláusula que assegure a desistência pelos mesmos, de qualquer sub-rogação em eventuais direitos contra o Município Contratante;

3.1.7. A Empresa Contratada enviará ao Município Contratante cópias das apólices de Seguros Contratados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, devendo automaticamente renovar estes seguros, durante a vigência do mesmo;

3.1.8. A Empresa Contratada não reivindicará do Município Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

3.1.9. Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da CELESC, e refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento, por sua conta, dos materiais necessários à substituição;

3.1.10. Manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado, portando obrigatoriamente carteira de identidade funcional, fornecida pela contratada;

3.1.11. Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.1.12. Reembolsar o Município Contratante de quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços, mesmo que a Empresa Contratada haja confiado este risco a uma Companhia Seguradora;

3.1.13. Utilizar veículos em bom estado, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral. Cada veículo deverá possuir, em ambas as portas, facilmente identificável, o emblema da Empresa Contratada com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL;

3.1.14. Utilizar-se somente de pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste contrato, bem como dispor de um engenheiro habilitado no CREA, como responsável junto ao Município Contratante;

3.1.15. Responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento profissional (reciclagem) do pessoal;

3.1.16. Solicitar a presença imediata do Município Contratante em caso de acidentes com vítimas ou danos em Redes de Distribuição em áreas urbanas ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

3.1.17. Efetuar, somente através do Município Contratante, os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados aos serviços;

3.1.18. Manter o cadastro atualizado, efetuando a renovação dos documentos;

3.1.19. Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas das regiões de execução dos serviços. A falta de conhecimento destas condições pela Empresa Contratada não será motivo para reclamação e/ou reivindicações;

3.1.20. Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias, etc.;

3.1.21. Efetivar o registro do presente contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

3.1.22. Sinalizar adequadamente, conforme as normas do Município Contratante e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

3.1.23. Apresentar, quando o Município Contratante o exigir, a carteira profissional de seus empregados e os comprovantes exigidos no contrato;

3.1.24. Executar os serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em alta e baixa tensão, conforme programação devidamente aprovada pelo Município Contratante;

3.1.25. No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto ao Município Contratante, visando definir que tipo de ação será adotada para eliminar ou reparar o problema. Nestes casos, validar a situação, e quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros, permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito ao Município Contratante sobre o caso, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema;

3.1.26. Manter-se em condições de atender aos requisitos legais relativos à Segurança do Trabalho;

3.1.27. Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à Empresa Contratada caberá tomar as medidas necessárias para reduzir ao mínimo a duração e frequência dessas interrupções,

respeitadas as normas de operação do Município Contratante;

3.1.28.A Empresa Contratada terá que possuir autorização da CELESC para executar os serviços;

3.1.29.A Empresa Contratada deverá apresentar Certificado de treinamento de eletricitista reconhecido pela CELESC, assim como certificado da NR-10 Básica e NR-10 Complementar;

3.1.30. Deverá comunicar, por escrito, com prazo mínimo de 24 horas, a justificativa da ausência dos serviços conforme o estabelecido no edital (caso for necessário), e deverá ser aprovada pela fiscalização do Município Contratante;

3.1.31. Deverá executar os trabalhos de manutenção, no ambiente externo, da rede de iluminação em imóveis de domínio público, como Pavilhões de Eventos, Ginásios de Esportes, Escolas Municipais, Postos de Saúde e prédios da Administração Municipal.

3.1.32. Quando da execução dos serviços objeto do presente edital implicarem em poda ou corte de árvores, é obrigatório solicitar com antecedência autorização ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.

4. TABELAS DE ESTIMATIVA DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES E CHAVES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA: (retificado conforme Termo de Retificação nº 01, de 30/01/2012).

GRUPO 1

MUNICÍPIO	1.1 BRAÇO COMUM												
	LAMPADAS						REATORES						
	Quant.	5%	Valores	12	Valores	60	Valores	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
	1	R\$ 7,92	meses		meses		R\$ 1,00	R\$ 23,80	meses		meses		
AGRÔNOMICA	550	28	R\$ 221,76	336	R\$ 2.661,12	1.680	R\$ 13.305,60	6	R\$ 142,80	72	R\$ 1.713,60	360	R\$ 8.568,00
BRAÇO TROMB.	473	24	R\$ 190,08	288	R\$ 2.280,96	1.440	R\$ 11.404,80	5	R\$ 119,00	60	R\$ 1.428,00	300	R\$ 7.140,00
LAURENTINO	969	48	R\$ 380,16	576	R\$ 4.561,92	2.880	R\$ 22.809,60	10	R\$ 238,00	120	R\$ 2.856,00	600	R\$ 14.280,00
LONTRAS	1832	92	R\$ 728,64	1.104	R\$ 8.743,68	5.520	R\$ 43.718,40	18	R\$ 428,40	216	R\$ 5.140,80	1.080	R\$ 25.704,00
PRES. NEREU	212	11	R\$ 87,12	132	R\$ 1.045,44	660	R\$ 5.227,20	2	R\$ 47,60	24	R\$ 571,20	120	R\$ 2.856,00
RIO DO OESTE	890	45	R\$ 356,40	540	R\$ 4.276,80	2.700	R\$ 21.384,00	9	R\$ 214,20	108	R\$ 2.570,40	540	R\$ 12.852,00
TR. CENTRAL	1194	60	R\$ 475,20	720	R\$ 5.702,40	3.600	R\$ 28.512,00	12	R\$ 285,60	144	R\$ 3.427,20	720	R\$ 17.136,00
TOTAL GERAL	6120	308	R\$ 2.439,36	3.696	R\$ 29.272,32	18.480	R\$ 146.361,60	62	R\$ 1.475,60	744	R\$ 17.707,20	3.720	R\$ 88.536,00

MUNICÍPIO	1.2 BRAÇO ESPECIAL												
	LAMPADAS						REATORES						
	Quant.	5%	Valores	12	Valores	60	Valores	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
	1	R\$ 15,90	meses		meses			1	R\$ 31,80	meses		meses	
AGRÔNOMICA	106	5	R\$ 79,50	60	R\$ 954,00	300	R\$ 4.770,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
BRAÇO TROMB.	33	2	R\$ 31,80	24	R\$ 381,60	120	R\$ 1.908,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
LAURENTINO	244	12	R\$ 190,80	144	R\$ 2.289,60	720	R\$ 11.448,00	2	R\$ 63,60	24	R\$ 763,20	120	R\$ 3.816,00
LONTRAS	156	8	R\$ 127,20	96	R\$ 1.526,40	480	R\$ 7.632,00	2	R\$ 63,60	24	R\$ 763,20	120	R\$ 3.816,00
PRES. NEREU	42	2	R\$ 31,80	24	R\$ 381,60	120	R\$ 1.908,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
RIO DO OESTE	117	6	R\$ 95,40	72	R\$ 1.144,80	360	R\$ 5.724,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
TR. CENTRAL	93	5	R\$ 79,50	60	R\$ 954,00	300	R\$ 4.770,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
TOTAL GERAL	791	40	R\$ 636,00	480	R\$ 7.632,00	2.400	R\$ 38.160,00	9	R\$ 286,20	108	R\$ 3.434,40	540	R\$ 17.172,00

MUNICÍPIO	1.3 POSTES COM PÉTALAS												
	LAMPADAS						REATORES						
	Quant.	5%	Valores	12	Valores	60	Valores	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
	1	R\$ 39,70	meses		meses			1	R\$ 55,60	meses		meses	
AGRÔNOMICA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
BRAÇO TROMB.	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
LAURENTINO	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
LONTRAS	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
PRES. NEREU	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
RIO DO OESTE	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
TR. CENTRAL	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
TOTAL GERAL	70	7	R\$ 277,90	84	R\$ 3.334,80	420	R\$ 16.674,00	7	R\$ 389,20	84	R\$ 4.670,40	420	R\$ 23.352,00

MUNICÍPIO	1.4 CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
	Quant.	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
		1	R\$ 27,80	meses		meses	
AGRÔNOMICA	33,3	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
BRAÇO TROMB.	25,8	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
LAURENTINO	61,2	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
LONTRAS	99,9	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
PRES. NEREU	13,2	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
RIO DO OESTE	50,9	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
TR. CENTRAL	64,9	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
TOTAL GERAL	349,2	7	R\$ 194,60	84	R\$ 2.335,20	420	R\$ 11.676,00

MUNICÍPIO	1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4
	60
	meses
AGRONÔMICA	R\$ 35.937,60
BRAÇO TROMB.	R\$ 29.746,80
LAURENTINO	R\$ 59.739,60
LONTRAS	R\$ 88.256,40
PRES. NEREU	R\$ 19.285,20
RIO DO OESTE	R\$ 49.254,00
TR. CENTRAL	R\$ 59.712,00
TOTAL GERAL	R\$ 341.931,60

GRUPO 2

MUNICÍPIO	2.1 BRAÇO COMUM												
	LAMPADAS						REATORES						
	Quant.	5%	Valores	12	Valores	60	Valores	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
	1	R\$ 7,92	meses		meses		R\$ 1,00	R\$ 23,80	meses		meses		
AGROLÂNDIA	1412	71	R\$ 562,32	852	R\$ 6.747,84	4.260	R\$ 33.739,20	14	R\$ 333,20	168	R\$ 3.998,40	840	R\$ 19.992,00
ATALANTA	316	16	R\$ 126,72	192	R\$ 1.520,64	960	R\$ 7.603,20	3	R\$ 71,40	36	R\$ 856,80	180	R\$ 4.284,00
CHAP. LAGEADO	78	4	R\$ 31,68	48	R\$ 380,16	240	R\$ 1.900,80	1	R\$ 23,80	12	R\$ 285,60	60	R\$ 1.428,00
IMBUIA	553	28	R\$ 221,76	336	R\$ 2.661,12	1.680	R\$ 13.305,60	6	R\$ 142,80	72	R\$ 1.713,60	360	R\$ 8.568,00
ITUPORANGA	2439	122	R\$ 966,24	1.464	R\$ 11.594,88	7.320	R\$ 57.974,40	24	R\$ 571,20	288	R\$ 6.854,40	1.440	R\$ 34.272,00
PETROLÂNDIA	542	27	R\$ 213,84	324	R\$ 2.566,08	1.620	R\$ 12.830,40	5	R\$ 119,00	60	R\$ 1.428,00	300	R\$ 7.140,00
VIDAL RAMOS	392	20	R\$ 158,40	240	R\$ 1.900,80	1.200	R\$ 9.504,00	4	R\$ 95,20	48	R\$ 1.142,40	240	R\$ 5.712,00
TOTAL GERAL	5732	288	R\$ 2.280,96	3.456	R\$ 27.371,52	17.280	R\$ 136.857,60	57	R\$ 1.356,60	684	R\$ 16.279,20	3.420	R\$ 81.396,00

MUNICÍPIO	2.2 BRAÇO ESPECIAL												
	LAMPADAS						REATORES						
	Quant.	5%	Valores	12	Valores	60	Valores	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
	1	R\$ 15,90	meses		meses			1	R\$ 31,80	meses		meses	
AGROLÂNDIA	154	8	R\$ 127,20	96	R\$ 1.526,40	480	R\$ 7.632,00	2	R\$ 63,60	24	R\$ 763,20	120	R\$ 3.816,00
ATALANTA	39	2	R\$ 31,80	24	R\$ 381,60	120	R\$ 1.908,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
CHAP. LAGEADO	31	2	R\$ 31,80	24	R\$ 381,60	120	R\$ 1.908,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
IMBUIA	107	5	R\$ 79,50	60	R\$ 954,00	300	R\$ 4.770,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
ITUPORANGA	280	14	R\$ 222,60	168	R\$ 2.671,20	840	R\$ 13.356,00	3	R\$ 95,40	36	R\$ 1.144,80	180	R\$ 5.724,00
PETROLÂNDIA	22	1	R\$ 15,90	12	R\$ 190,80	60	R\$ 954,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
VIDAL RAMOS	113	6	R\$ 95,40	72	R\$ 1.144,80	360	R\$ 5.724,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
TOTAL GERAL	746	38	R\$ 604,20	456	R\$ 7.250,40	2.280	R\$ 36.252,00	10	R\$ 318,00	120	R\$ 3.816,00	600	R\$ 19.080,00

MUNICÍPIO	2.3 POSTES COM PÉTALAS												
	LAMPADAS						REATORES						
	Quant.	5%	Valores	12	Valores	60	Valores	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
	1	R\$ 39,70	meses		meses			1	R\$ 55,60	meses		meses	
AGROLÂNDIA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
ATALANTA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
CHAP. LAGEADO	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
IMBUIA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
ITUPORANGA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
PETROLÂNDIA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
VIDAL RAMOS	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
TOTAL GERAL	60	7	R\$ 277,90	84	R\$ 3.334,80	420	R\$ 16.674,00	7	R\$ 389,20	84	R\$ 4.670,40	420	R\$ 23.352,00

MUNICÍPIO	2.4 CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
	Quant.	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
		1	R\$ 27,80	meses		meses	
AGROLÂNDIA	78,8	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
ATALANTA	18,3	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
CHAP. LAGEADO	6,0	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
IMBUIA	33,5	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
ITUPORANGA	136,5	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
PETROLÂNDIA	28,7	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
VIDAL RAMOS	25,8	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
TOTAL GERAL	327,6	7	R\$ 194,60	84	R\$ 2.335,20	420	R\$ 11.676,00

MUNICÍPIO	2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4	
	60	
	meses	
AGROLÂNDIA	R\$ 72.565,20	
ATALANTA	R\$ 23.089,20	
CHAP. LAGEADO	R\$ 14.530,80	
IMBUIA	R\$ 35.937,60	
ITUPORANGA	R\$ 118.712,40	
PETROLÂNDIA	R\$ 30.218,40	
VIDAL RAMOS	R\$ 30.234,00	
TOTAL GERAL	R\$ 325.287,60	

GRUPO 3

MUNICÍPIO	3.1 BRAÇO COMUM												
	LAMPADAS						REATORES						
	Quant.	5%	Valores	12	Valores	60	Valores	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
	1	R\$ 7,92	meses		meses		R\$ 1,00	R\$ 23,80	meses		meses		
DONA EMMA	415	21	R\$ 166,32	252	R\$ 1.995,84	1.260	R\$ 9.979,20	4	R\$ 95,20	48	R\$ 1.142,40	240	R\$ 5.712,00
IBIRAMA	2694	135	R\$ 1.069,20	1.620	R\$ 12.830,40	8.100	R\$ 64.152,00	27	R\$ 642,60	324	R\$ 7.711,20	1.620	R\$ 38.556,00
JOSÉ BOITEUX	476	24	R\$ 190,08	288	R\$ 2.280,96	1.440	R\$ 11.404,80	5	R\$ 119,00	60	R\$ 1.428,00	300	R\$ 7.140,00
PRES. GETÚLIO	1694	85	R\$ 673,20	1.020	R\$ 8.078,40	5.100	R\$ 40.392,00	17	R\$ 404,60	204	R\$ 4.855,20	1.020	R\$ 24.276,00
VITOR MEIRELES	619	31	R\$ 245,52	372	R\$ 2.946,24	1.860	R\$ 14.731,20	6	R\$ 142,80	72	R\$ 1.713,60	360	R\$ 8.568,00
WITMARSUM	435	22	R\$ 174,24	264	R\$ 2.090,88	1.320	R\$ 10.454,40	4	R\$ 95,20	48	R\$ 1.142,40	240	R\$ 5.712,00
TOTAL GERAL	6333	318	R\$ 2.518,56	3.816	R\$ 30.222,72	19.080	R\$ 151.113,60	63	R\$ 1.499,40	756	R\$ 17.992,80	3.780	R\$ 89.964,00

MUNICÍPIO	3.2 BRAÇO ESPECIAL												
	LAMPADAS						REATORES						
	Quant.	5%	Valores	12	Valores	60	Valores	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
	1	R\$ 15,90	meses		meses		R\$ 31,80	meses		meses		meses	
DONA EMMA	189	9	R\$ 143,10	108	R\$ 1.717,20	540	R\$ 8.586,00	2	R\$ 63,60	24	R\$ 763,20	120	R\$ 3.816,00
IBIRAMA	778	39	R\$ 620,10	468	R\$ 7.441,20	2.340	R\$ 37.206,00	8	R\$ 254,40	96	R\$ 3.052,80	480	R\$ 15.264,00
JOSÉ BOITEUX	52	3	R\$ 47,70	36	R\$ 572,40	180	R\$ 2.862,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
PRES. GETÚLIO	317	16	R\$ 254,40	192	R\$ 3.052,80	960	R\$ 15.264,00	3	R\$ 95,40	36	R\$ 1.144,80	180	R\$ 5.724,00
VITOR MEIRELES	65	3	R\$ 47,70	36	R\$ 572,40	180	R\$ 2.862,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
WITMARSUM	80	4	R\$ 63,60	48	R\$ 763,20	240	R\$ 3.816,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
TOTAL GERAL	1481	74	R\$ 1.176,60	888	R\$ 14.119,20	4.440	R\$ 70.596,00	16	R\$ 508,80	192	R\$ 6.105,60	960	R\$ 30.528,00

MUNICÍPIO	3.3 POSTES COM PÉTALAS												
	LAMPADAS						REATORES						
	Quant.	5%	Valores	12	Valores	60	Valores	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
	1	R\$ 39,70	meses	R\$ 476,40	meses	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	meses	R\$ 667,20	meses	R\$ 3.336,00	
DONA EMMA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
IBIRAMA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
JOSÉ BOITEUX	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
PRES. GETÚLIO	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
VITOR MEIRELES	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
WITMARSUM	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
TOTAL GERAL	60	6	R\$ 238,20	72	R\$ 2.858,40	360	R\$ 14.292,00	6	R\$ 333,60	72	R\$ 4.003,20	360	R\$ 20.016,00

MUNICÍPIO	3.4 CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
	Quant.	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
		1	R\$ 27,80	meses	R\$ 333,60	meses	R\$ 1.668,00
DONA EMMA	30,7	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
IBIRAMA	174,1	2	R\$ 55,60	24	R\$ 667,20	120	R\$ 3.336,00
JOSÉ BOITEUX	26,9	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
PRES. GETÚLIO	101,1	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
VITOR MEIRELES	34,7	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
WITMARSUM	26,3	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
TOTAL GERAL	393,8	7	R\$ 194,60	84	R\$ 2.335,20	420	R\$ 11.676,00

MUNICÍPIO	3.1 + 3.2 + 3.3 + 3.4	
	60	
	meses	
DONA EMMA	R\$ 35.479,20	
IBIRAMA	R\$ 164.232,00	
JOSÉ BOITEUX	R\$ 30.700,80	
PRES. GETÚLIO	R\$ 93.042,00	
VITOR MEIRELES	R\$ 35.455,20	
WITMARSUM	R\$ 29.276,40	
TOTAL GERAL	R\$ 388.185,60	

GRUPO 4

MUNICÍPIO	4.1 BRAÇO COMUM												
	LAMPADAS						REATORES						
	Quant.	5%	Valores	12	Valores	60	Valores	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
	1	R\$ 7,92	meses					R\$ 1,00	R\$ 23,80	meses		meses	
MIRIM DOCE	175	9	R\$ 71,28	108	R\$ 855,36	540	R\$ 4.276,80	2	R\$ 47,60	24	R\$ 571,20	120	R\$ 2.856,00
POUSO REDONDO	1117	56	R\$ 443,52	672	R\$ 5.322,24	3.360	R\$ 26.611,20	11	R\$ 261,80	132	R\$ 3.141,60	660	R\$ 15.708,00
RIO DO CAMPO	384	19	R\$ 150,48	228	R\$ 1.805,76	1.140	R\$ 9.028,80	4	R\$ 95,20	48	R\$ 1.142,40	240	R\$ 5.712,00
SALETE	738	37	R\$ 293,04	444	R\$ 3.516,48	2.220	R\$ 17.582,40	7	R\$ 166,60	84	R\$ 1.999,20	420	R\$ 9.996,00
SANTA TEREZINHA	1412	71	R\$ 562,32	852	R\$ 6.747,84	4.260	R\$ 33.739,20	14	R\$ 333,20	168	R\$ 3.998,40	840	R\$ 19.992,00
TAIÓ	2160	108	R\$ 855,36	1.296	R\$ 10.264,32	6.480	R\$ 51.321,60	22	R\$ 523,60	264	R\$ 6.283,20	1.320	R\$ 31.416,00
TOTAL GERAL	5986	300	R\$ 2.376,00	3.600	R\$ 28.512,00	18.000	R\$ 142.560,00	60	R\$ 1.428,00	720	R\$ 17.136,00	3.600	R\$ 85.680,00

MUNICÍPIO	4.2 BRAÇO ESPECIAL												
	LAMPADAS						REATORES						
	Quant.	5%	Valores	12	Valores	60	Valores	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
	1	R\$ 15,90	meses					1	R\$ 31,80	meses		meses	
MIRIM DOCE	71	4	R\$ 63,60	48	R\$ 763,20	240	R\$ 3.816,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
POUSO REDONDO	446	22	R\$ 349,80	264	R\$ 4.197,60	1.320	R\$ 20.988,00	4	R\$ 127,20	48	R\$ 1.526,40	240	R\$ 7.632,00
RIO DO CAMPO	191	10	R\$ 159,00	120	R\$ 1.908,00	600	R\$ 9.540,00	2	R\$ 63,60	24	R\$ 763,20	120	R\$ 3.816,00
SALETE	298	15	R\$ 238,50	180	R\$ 2.862,00	900	R\$ 14.310,00	3	R\$ 95,40	36	R\$ 1.144,80	180	R\$ 5.724,00
SANTA TEREZINHA	559	28	R\$ 445,20	336	R\$ 5.342,40	1.680	R\$ 26.712,00	6	R\$ 190,80	72	R\$ 2.289,60	360	R\$ 11.448,00
TAIÓ	559	28	R\$ 445,20	336	R\$ 5.342,40	1.680	R\$ 26.712,00	6	R\$ 190,80	72	R\$ 2.289,60	360	R\$ 11.448,00
TOTAL GERAL	2124	107	R\$ 1.701,30	1.284	R\$ 20.415,60	6.420	R\$ 102.078,00	22	R\$ 699,60	264	R\$ 8.395,20	1.320	R\$ 41.976,00

MUNICÍPIO	4.3 POSTES COM PÉTALAS												
	LAMPADAS						REATORES						
	Quant.	5%	Valores	12	Valores	60	Valores	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
	1	R\$ 39,70	meses					1	R\$ 55,60	meses		meses	
MIRIM DOCE	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
POUSO REDONDO	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
RIO DO CAMPO	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
SALETE	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
SANTA TEREZINHA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
TAIÓ	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
TOTAL GERAL	60	6	R\$ 238,20	72	R\$ 2.858,40	360	R\$ 14.292,00	6	R\$ 333,60	72	R\$ 4.003,20	360	R\$ 20.016,00

MUNICÍPIO	4.4 CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
	Quant.	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
		1	R\$ 27,80	meses		meses	
MIRIM DOCE	12,8	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
POUSO REDONDO	78,7	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
RIO DO CAMPO	29,3	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
SALETE	52,3	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
SANTA TEREZINHA	99,1	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
TAIÓ	136,5	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
TOTAL GERAL	408,7	6	R\$ 166,80	72	R\$ 2.001,60	360	R\$ 10.008,00

MUNICÍPIO	4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4
	60
	meses
MIRIM DOCE	R\$ 20.242,80
POUSO REDONDO	R\$ 78.325,20
RIO DO CAMPO	R\$ 35.482,80
SALETE	R\$ 54.998,40
SANTA TEREZINHA	R\$ 99.277,20
TAIÓ	R\$ 128.283,60
TOTAL GERAL	R\$ 416.610,00

TOTAIS

MUNICÍPIO	5.1 BRAÇO COMUM												
	LAMPADAS						REATORES						
	Quant.	5%	Valores	12	Valores	60	Valores	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
		1	R\$ 7,92	meses		meses		R\$ 1,00	R\$ 23,80	meses		meses	
AGROLÂNDIA	1412	71	R\$ 562,32	852	R\$ 6.747,84	4.260	R\$ 33.739,20	14	R\$ 333,20	168	R\$ 3.998,40	840	R\$ 19.992,00
AGRONÔMICA	550	28	R\$ 221,76	336	R\$ 2.661,12	1.680	R\$ 13.305,60	6	R\$ 142,80	72	R\$ 1.713,60	360	R\$ 8.568,00
ATALANTA	316	16	R\$ 126,72	192	R\$ 1.520,64	960	R\$ 7.603,20	3	R\$ 71,40	36	R\$ 856,80	180	R\$ 4.284,00
BRAÇO TROMB.	473	24	R\$ 190,08	288	R\$ 2.280,96	1.440	R\$ 11.404,80	5	R\$ 119,00	60	R\$ 1.428,00	300	R\$ 7.140,00
CHAP. LAGEADO	78	4	R\$ 31,68	48	R\$ 380,16	240	R\$ 1.900,80	1	R\$ 23,80	12	R\$ 285,60	60	R\$ 1.428,00
DONA EMMA	415	21	R\$ 166,32	252	R\$ 1.995,84	1.260	R\$ 9.979,20	4	R\$ 95,20	48	R\$ 1.142,40	240	R\$ 5.712,00
IBIRAMA	2694	135	R\$ 1.069,20	1.620	R\$ 12.830,40	8.100	R\$ 64.152,00	27	R\$ 642,60	324	R\$ 7.711,20	1.620	R\$ 38.556,00
IMBUIA	553	28	R\$ 221,76	336	R\$ 2.661,12	1.680	R\$ 13.305,60	6	R\$ 142,80	72	R\$ 1.713,60	360	R\$ 8.568,00
ITUPORANGA	2439	122	R\$ 966,24	1.464	R\$ 11.594,88	7.320	R\$ 57.974,40	24	R\$ 571,20	288	R\$ 6.854,40	1.440	R\$ 34.272,00
JOSÉ BOITEUX	476	24	R\$ 190,08	288	R\$ 2.280,96	1.440	R\$ 11.404,80	5	R\$ 119,00	60	R\$ 1.428,00	300	R\$ 7.140,00
LAURENTINO	969	48	R\$ 380,16	576	R\$ 4.561,92	2.880	R\$ 22.809,60	10	R\$ 238,00	120	R\$ 2.856,00	600	R\$ 14.280,00
LONTRAS	1832	92	R\$ 728,64	1.104	R\$ 8.743,68	5.520	R\$ 43.718,40	18	R\$ 428,40	216	R\$ 5.140,80	1.080	R\$ 25.704,00
MIRIM DOCE	175	9	R\$ 71,28	108	R\$ 855,36	540	R\$ 4.276,80	2	R\$ 47,60	24	R\$ 571,20	120	R\$ 2.856,00
PETROLÂNDIA	542	27	R\$ 213,84	324	R\$ 2.566,08	1.620	R\$ 12.830,40	5	R\$ 119,00	60	R\$ 1.428,00	300	R\$ 7.140,00
POUSO REDONDO	1117	56	R\$ 443,52	672	R\$ 5.322,24	3.360	R\$ 26.611,20	11	R\$ 261,80	132	R\$ 3.141,60	660	R\$ 15.708,00
PRES. GETÚLIO	1694	85	R\$ 673,20	1.020	R\$ 8.078,40	5.100	R\$ 40.392,00	17	R\$ 404,60	204	R\$ 4.855,20	1.020	R\$ 24.276,00
PRES. NEREU	212	11	R\$ 87,12	132	R\$ 1.045,44	660	R\$ 5.227,20	2	R\$ 47,60	24	R\$ 571,20	120	R\$ 2.856,00
RIO DO CAMPO	384	19	R\$ 150,48	228	R\$ 1.805,76	1.140	R\$ 9.028,80	4	R\$ 95,20	48	R\$ 1.142,40	240	R\$ 5.712,00
RIO DO OESTE	890	45	R\$ 356,40	540	R\$ 4.276,80	2.700	R\$ 21.384,00	9	R\$ 214,20	108	R\$ 2.570,40	540	R\$ 12.852,00
SALETE	738	37	R\$ 293,04	444	R\$ 3.516,48	2.220	R\$ 17.582,40	7	R\$ 166,60	84	R\$ 1.999,20	420	R\$ 9.996,00
SANTA TEREZINHA	1412	71	R\$ 562,32	852	R\$ 6.747,84	4.260	R\$ 33.739,20	14	R\$ 333,20	168	R\$ 3.998,40	840	R\$ 19.992,00
TAIÓ	2160	108	R\$ 855,36	1.296	R\$ 10.264,32	6.480	R\$ 51.321,60	22	R\$ 523,60	264	R\$ 6.283,20	1.320	R\$ 31.416,00
TR. CENTRAL	1194	60	R\$ 475,20	720	R\$ 5.702,40	3.600	R\$ 28.512,00	12	R\$ 285,60	144	R\$ 3.427,20	720	R\$ 17.136,00
VIDAL RAMOS	392	20	R\$ 158,40	240	R\$ 1.900,80	1.200	R\$ 9.504,00	4	R\$ 95,20	48	R\$ 1.142,40	240	R\$ 5.712,00
VITOR MEIRELES	619	31	R\$ 245,52	372	R\$ 2.946,24	1.860	R\$ 14.731,20	6	R\$ 142,80	72	R\$ 1.713,60	360	R\$ 8.568,00
WITMARSUM	435	22	R\$ 174,24	264	R\$ 2.090,88	1.320	R\$ 10.454,40	4	R\$ 95,20	48	R\$ 1.142,40	240	R\$ 5.712,00
TOTAL GERAL	24171	1.214	R\$ 9.614,88	14.568	R\$ 115.378,56	72.840	R\$ 576.892,80	242	R\$ 5.759,60	2.904	R\$ 69.115,20	14.520	R\$ 345.576,00

MUNICÍPIO	5.2 BRAÇO ESPECIAL												
	LAMPADAS						REATORES						
	Quant.	5%	Valores	12	Valores	60	Valores	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
		1	R\$ 15,90	meses		meses		1	R\$ 31,80	meses		meses	
AGROLÂNDIA	154	8	R\$ 127,20	96	R\$ 1.526,40	480	R\$ 7.632,00	2	R\$ 63,60	24	R\$ 763,20	120	R\$ 3.816,00
AGRONÔMICA	106	5	R\$ 79,50	60	R\$ 954,00	300	R\$ 4.770,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
ATALANTA	39	2	R\$ 31,80	24	R\$ 381,60	120	R\$ 1.908,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
BRAÇO TROMB.	33	2	R\$ 31,80	24	R\$ 381,60	120	R\$ 1.908,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
CHAP. LAGEADO	31	2	R\$ 31,80	24	R\$ 381,60	120	R\$ 1.908,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
DONA EMMA	189	9	R\$ 143,10	108	R\$ 1.717,20	540	R\$ 8.586,00	2	R\$ 63,60	24	R\$ 763,20	120	R\$ 3.816,00
IBIRAMA	778	39	R\$ 620,10	468	R\$ 7.441,20	2.340	R\$ 37.206,00	8	R\$ 254,40	96	R\$ 3.052,80	480	R\$ 15.264,00
IMBUIA	107	5	R\$ 79,50	60	R\$ 954,00	300	R\$ 4.770,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
ITUPORANGA	280	14	R\$ 222,60	168	R\$ 2.671,20	840	R\$ 13.356,00	3	R\$ 95,40	36	R\$ 1.144,80	180	R\$ 5.724,00
JOSÉ BOITEUX	52	3	R\$ 47,70	36	R\$ 572,40	180	R\$ 2.862,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
LAURENTINO	244	12	R\$ 190,80	144	R\$ 2.289,60	720	R\$ 11.448,00	2	R\$ 63,60	24	R\$ 763,20	120	R\$ 3.816,00
LONTRAS	156	8	R\$ 127,20	96	R\$ 1.526,40	480	R\$ 7.632,00	2	R\$ 63,60	24	R\$ 763,20	120	R\$ 3.816,00
MIRIM DOCE	71	4	R\$ 63,60	48	R\$ 763,20	240	R\$ 3.816,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
PETROLÂNDIA	22	1	R\$ 15,90	12	R\$ 190,80	60	R\$ 954,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
POUSO REDONDO	446	22	R\$ 349,80	264	R\$ 4.197,60	1.320	R\$ 20.988,00	4	R\$ 127,20	48	R\$ 1.526,40	240	R\$ 7.632,00
PRES. GETÚLIO	317	16	R\$ 254,40	192	R\$ 3.052,80	960	R\$ 15.264,00	3	R\$ 95,40	36	R\$ 1.144,80	180	R\$ 5.724,00
PRES. NEREU	42	2	R\$ 31,80	24	R\$ 381,60	120	R\$ 1.908,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
RIO DO CAMPO	191	10	R\$ 159,00	120	R\$ 1.908,00	600	R\$ 9.540,00	2	R\$ 63,60	24	R\$ 763,20	120	R\$ 3.816,00
RIO DO OESTE	117	6	R\$ 95,40	72	R\$ 1.144,80	360	R\$ 5.724,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
SALETE	298	15	R\$ 238,50	180	R\$ 2.862,00	900	R\$ 14.310,00	3	R\$ 95,40	36	R\$ 1.144,80	180	R\$ 5.724,00
SANTA TEREZINHA	559	28	R\$ 445,20	336	R\$ 5.342,40	1.680	R\$ 26.712,00	6	R\$ 190,80	72	R\$ 2.289,60	360	R\$ 11.448,00
TAIÓ	559	28	R\$ 445,20	336	R\$ 5.342,40	1.680	R\$ 26.712,00	6	R\$ 190,80	72	R\$ 2.289,60	360	R\$ 11.448,00
TR. CENTRAL	93	5	R\$ 79,50	60	R\$ 954,00	300	R\$ 4.770,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
VIDAL RAMOS	113	6	R\$ 95,40	72	R\$ 1.144,80	360	R\$ 5.724,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
VITOR MEIRELES	65	3	R\$ 47,70	36	R\$ 572,40	180	R\$ 2.862,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
WITMARSUM	80	4	R\$ 63,60	48	R\$ 763,20	240	R\$ 3.816,00	1	R\$ 31,80	12	R\$ 381,60	60	R\$ 1.908,00
TOTAL GERAL	5142	259	R\$ 4.118,10	3.108	R\$ 49.417,20	15.540	R\$ 247.086,00	57	R\$ 1.812,60	684	R\$ 21.751,20	3.420	R\$ 108.756,00

MUNICÍPIO	5.3 POSTES COM PÉTALAS												
	LAMPADAS						REATORES						
	Quant.	5%	Valores	12	Valores	60	Valores	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
		1	R\$ 39,70	meses		meses		1	R\$ 55,60	meses		meses	
AGROLÂNDIA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
AGRONÔMICA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
ATALANTA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
BRAÇO TROMB.	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
CHAP. LAGEADO	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
DONA EMMA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
IBIRAMA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
IMBUIA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
ITUPORANGA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
JOSÉ BOITEUX	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
LAURENTINO	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
LONTRAS	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
MIRIM DOCE	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
PETROLÂNDIA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
POUSO REDONDO	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
PRES. GETÚLIO	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
PRES. NEREU	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
RIO DO CAMPO	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
RIO DO OESTE	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
SALETE	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
SANTA TEREZINHA	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
TAIÓ	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
TR. CENTRAL	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
VIDAL RAMOS	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
VITOR MEIRELES	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
WITMARSUM	10	1	R\$ 39,70	12	R\$ 476,40	60	R\$ 2.382,00	1	R\$ 55,60	12	R\$ 667,20	60	R\$ 3.336,00
TOTAL GERAL	260	26	R\$ 1.032,20	312	R\$ 12.386,40	1.560	R\$ 61.932,00	26	R\$ 1.445,60	312	R\$ 17.347,20	1.560	R\$ 96.736,00

MUNICÍPIO	5.4 CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
	Quant.	1%	Valores	12	Valores	60	Valores
		1	R\$ 27,80	meses		meses	
AGROLÂNDIA	78,8	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
AGRONÔMICA	33,3	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
ATALANTA	18,3	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
BRAÇO TROMB.	25,8	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
CHAP. LAGEADO	6,0	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
DONA EMMA	30,7	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
IBIRAMA	174,1	2	R\$ 55,60	24	R\$ 667,20	120	R\$ 3.336,00
IMBUIA	33,5	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
ITUPORANGA	136,5	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
JOSÉ BOITEUX	26,9	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
LAURENTINO	61,2	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
LONTRAS	99,9	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
MIRIM DOCE	12,8	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
PETROLÂNDIA	28,7	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
POUSO REDONDO	78,7	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
PRES. GETÚLIO	101,1	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
PRES. NEREU	13,2	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
RIO DO CAMPO	29,3	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
RIO DO OESTE	50,9	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
SALETE	52,3	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
SANTA TEREZINHA	99,1	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
TAIÓ	136,5	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
TR. CENTRAL	64,9	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
VIDAL RAMOS	25,8	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
VITOR MEIRELES	34,7	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
WITMARSUM	26,3	1	R\$ 27,80	12	R\$ 333,60	60	R\$ 1.668,00
TOTAL GERAL	1479,3	27	R\$ 750,60	324	R\$ 9.007,20	1.620	R\$ 45.036,00

MUNICÍPIO	5.1 + 5.2 + 5.3 + 5.4
	60
	meses
AGROLÂNDIA	R\$ 72.565,20
AGRONÔMICA	R\$ 35.937,60
ATALANTA	R\$ 23.089,20
BRAÇO TROMB.	R\$ 29.746,80
CHAP. LAGEADO	R\$ 14.530,80
DONA EMMA	R\$ 35.479,20
IBIRAMA	R\$ 164.232,00
IMBUIA	R\$ 35.937,60
ITUPORANGA	R\$ 118.712,40
JOSÉ BOITEUX	R\$ 30.700,80
LAURENTINO	R\$ 59.739,60
LONTRAS	R\$ 88.256,40
MIRIM DOCE	R\$ 20.242,80
PETROLÂNDIA	R\$ 30.218,40
POUSO REDONDO	R\$ 78.325,20
PRES. GETÚLIO	R\$ 93.042,00
PRES. NEREU	R\$ 19.285,20
RIO DO CAMPO	R\$ 35.482,80
RIO DO OESTE	R\$ 49.254,00
SALETE	R\$ 54.996,40
SANTA TEREZINHA	R\$ 99.277,20
TAIÓ	R\$ 128.283,60
TR. CENTRAL	R\$ 59.712,00
VIDAL RAMOS	R\$ 30.234,00
VITOR MEIRELES	R\$ 35.455,20
WITMARSUM	R\$ 29.276,40
TOTAL GERAL	R\$ 1.472.014,80

ANEXO IX MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2011

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2011, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede do CIM-AMAVI, localizado na Rua XV de Novembro, nº 737, Bairro Laranjeiras, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI, devidamente representado, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Concorrência em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIM-AMAVI DE ACORDO COM AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E RIGOR TÉCNICO EXIGIDO PARA TRABALHOS DESTA NATUREZA E COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

ITEM 01

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

ITEM 02

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

ITEM 03

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

ITEM 04

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, ____ de _____ de 2011.